INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE GELADOS

ATA DA HASTA PÚBLICA

Ata nº 1/2022/Gelados

Data: 2022.05.23

O Júri do Concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 003/MAI/2022, de 06 de maio, composto por Elsa Manuela Ramires e Sá, na qualidade de Presidente, José Miguel de Araújo Pereira, na qualidade de vogal efetivo e Alexandra Maria Miranda dos Santos, na qualidade de vogal suplente, procedeu à abertura do ato público, pelas 14h30m, na sala de reuniões do rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho.

Esteve presente na hasta pública a seguinte sociedade:

UNILEVER FIMA, LDA, NIPC 503 933 139, representada por Sandra Maria Martins Costa Santos Cardoso, adiante identificada pela forma abreviada de Sandra Santos, portadora do cartão de cidadão n.º 10058868 9ZY4, emitido pela República Portuguesa, válido até 09/07/2028, devidamente mandatada para o efeito, conforme procuração que me foi exibida e cuja cópia ficará a fazer parte integrante do procedimento.

Foi verificada a identificação da sociedade e legitimidade da representante pelo acesso à certidão permanente da empresa, através do código 0168-4003-7267, e pela procuração emitida em 13 de maio de 2022, respetivamente.

A mandatária da sociedade concorrente declara conhecer os locais de instalação dos 10 pontos de venda de gelados colocados a concurso, os quais constituem um único lote para efeitos de arrematação e consequente adjudicação:

Ponto 1. Parque de Estacionamento na Rua Foz do Neiva, freguesia de Antas, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 2. Rua da Praia (parque de estacionamento da praia de Belinho), União das Freguesias de Belinho e Mar, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 3. Avenida da Praia (a nascente do cruzeiro de Praia de Mar), União das Freguesias de Belinho e Mar, latitude 41°34'26.4"N, longitude 8°47'51.9"W;

Ponto 4. Parque de estacionamento da Praia de Rio de Moinhos, União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, latitude 41°33'56.1" N, longitude 8°47'44.9" W;

Ponto 5. Rua do Farol, União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, latitude 41°32'38.8" N, longitude 8°47'25.9" W;

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Ponto 6. Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira (lota Pescadores de Esposende),União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, latitude 41°31'40.3"N, longitude 8°46'51.7"W;
Ponto 7. Rua Raúl Sousa Martins, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°31'01.1" N, Longitude 8°47'09.0'' W;
Ponto 8. Rua Nossa Senhora da Bonança, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°30'45.4" N, Longitude 8°46'57.8" W;
Ponto 9. Praça Patrão José António Faria Martins, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'04.9"N, Longitude 8°46'44.3"W;
Ponto 10. Praça dos Sargaceiros, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'01.0'' N, Longitude 8°46'39.3''W.
Foi explicado à mandatária supra identificada que a base de licitação é de 6.120,00 € pelo lote que integra os 10 pontos de venda de gelados identificados supra, sendo admitidos lanços de valor mínimo de 100,00 €.
Iniciada a licitação, Sandra Santos, em representação da sociedade UNILEVER FIMA, LDA, fez a primeira e última licitação do concurso, no valor de 100,00 €, fixando-se o preço do lote em 6.220,00€.
A procuradora foi advertida da necessidade de dar cumprimento ao disposto no aviso que procedeu à fixação das regras do procedimento, designadamente, no que se refere aos pontos que, de seguida, se transcrevem, com as devidas adaptações:
1. Os pontos de venda identificados no ponto 2.2. do aviso do concurso são adjudicados provisoriamente ao arrematante, conforme resulta do ponto 3.9. do referido aviso;
2. No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que será assinado pelos membros do Júri, conforme consta do ponto 3.10. do aviso de procedimento;
3. Os pontos de venda de gelados supra identificados integram um único lote, tendo o adjudicatário o direito de instalar e explorar os referidos pontos durante o período mínimo correspondente à época balnear, sendo permitido, contudo, o início da exploração imediatamente após a emissão do auto de arrematação provisório a que alude o ponto 3.10. do aviso de procedimento, e o seu prolongamento até ao final do ano económico de 2022, nos termos do ponto 2.3.; exceto para o ponto 6, conforme referido no ponto 3.1. da presente ata.
3.1. No que respeita ao ponto de venda identificado com o n.º 6., o direito de instalação e exploração é conferido até outubro do corrente ano, condicionado ao pedido de autorização e pagamento de taxa de utilização para o fim em causa, junto da entidade gestora da lota, nomeadamente Docapesca Portos e Lotas, S.A.
4. A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Esposende, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 10 dias

seguidos, a contar da data da adjudicação provisória, conforme referido no ponto 4.1. do aviso de procedimento;

5. Pagamentos:

5.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 O adjudicatário deverá entregar, a título de sinal e princípio de pagamento, na Tesouraria da Câmara Municipal, até às 16h00m do próprio dia da praça da hasta pública, sob pena de ineficácia da adjudicação se tal se não verificar, 1.000,00 €.

5.1.2. O pagamento da parte restante do preço deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a comunicação da homologação do resultado da hasta pública.

5.2. O montante exato a depositar nos cofres do Município foi determinado no dia de hoje, na hasta pública.

5.3. A não realização de qualquer dos pagamentos previstos nos pontos anteriores implicará a perda integral dos direitos adquiridos bem como de todas as importâncias já pagas, não havendo a obrigação do Município de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

6. Formalização:

6.1. A atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados será titulada por Auto de Arrematação Definitivo, a ser emitido pelo Município de Esposende no prazo de 10 dias (seguidos) a contar da data da receção da notificação da adjudicação definitiva.

6.2. O adjudicatário deve entregar, antes da emissão do Auto de Arrematação Definitivo, certificado de registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão, bem como comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo da sociedade e certidões em como têm a sua situação contributiva e fiscal regularizada, o que foi feito neste ato público, ficando o arrematante de fazer prova, no prazo de 10 dias da autorização da instalação e exploração do ponto n.º 6. e do pagamento das taxas devidas.

6.3. No caso de ser adjudicada a instalação e exploração de mais pontos de venda de gelados, em conformidade com o previsto no ponto 2.5. do aviso de procedimento, promover-se-á nova decisão de adjudicação, tendo, neste caso, o arrematante, de proceder ao pagamento do valor devido no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão do Presidente da Câmara Municipal.

6.4. Ocorrendo a situação prevista no ponto 6.3., apenas haverá lugar à emissão de um Auto de Arrematação, de carácter definitivo, cujo termo não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto no ponto 2.3. do aviso.

7. Obrigações do Adjudicatário:

7.1. O adjudicatário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem necessárias para o exercício da atividade, assim como a requisitar e assegurar o pagamento de

tudo quanto se mostre indispensável para instalar e explorar os pontos de venda arrematados/adjudicados.

7.2. Constitui obrigação do adjudicatário manter os pontos de venda de gelados em perfeito estado de asseio e segurança, cumprindo todos os procedimentos de segurança emanados pela Direção Geral e Saúde e demais preceitos legais, em particular os associados à pandemia por COVID-19.

7.3. O adjudicatário está obrigado, nos termos do Decreto-Lei n. 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

7.4. Obriga-se ainda o adjudicatário a cumprir rigorosamente com o estipulado Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, mantendo um apurado estado de higiene e desenvolvendo a sua atividade, evitando o contato direto com os alimentos através do uso de luvas.

7.5. Os produtos alimentares deverão ser transportados e acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de proteger os géneros alimentícios de contaminação, bem como deve ser mantida a cadeia de frio.

7.6. Sempre que necessário, os veículos e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser capazes de manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas e permitir que essas temperaturas sejam controladas.

7.7. Os produtos alimentares devem ser provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar.

7.8. Possuir tabela de preços dos artigos para venda, a qual deverá ser facultada prontamente a quem lhe solicitar.

7.9. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a instalação e remoção dos pontos de venda de gelados dentro do prazo referido no ponto 2.3., conjugado com o disposto no ponto 2.4. do aviso de procedimento.

7.10. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da instalação ou exploração das instalações, competindo-lhe suportar todas as despesas que daí possam advir.

7.11. Finda a ocupação os quiosques devem se removidos, deixando o espaço público no estado em que se encontrava antes da adjudicação, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros serviços que tenha contratado.

8. Extinção do direito de exploração dos pontos de venda de gelados:

8.1.O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo.
8.2. Poderá, ainda, dar lugar à resolução do direito de exploração, a suspensão pelo adjudicatário da abertura de qualquer dos pontos de venda de gelados por período superior a 10 dias úteis seguidos, salvo em casos devidamente fundamentados e aceites pela Câmara Municipal.

Face ao supra exposto, o júri do procedimento deliberou submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação por parte do Órgão Executivo, a proposta de adjudicação à UNILEVER FIMA, LDA, NIPC 503 933 139, pelo preço de 6.220,00 €, do direito de instalar e explorar os 10 pontos de venda de gelados supra identificados, durante o período mínimo correspondente à época balnear e até ao final do ano económico de 2022, com exceção do ponto de venda identificado com o n.º 6. cujo direito é conferido até outubro do corrente ano, condicionado ao pedido de autorização e pagamento de taxa de utilização para o fim em causa, junto da entidade gestora da lota.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato público às 16h00m e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

(Elsa Manuela Ramires e Sá)

(José Miguel de Araújo Pereira)

(Alexandra Maria Miranda dos Santos)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt